



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	Nº. 1191/2026
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	14/05/2026, às 8h30.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	14/05/2026, às 8h31.
DATA/HORA DA DISPUTA	14/05/2026, às 8h45.
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	http://www.pregaobanrisul.com.br .
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS E COBERTURAS TECNOLÓGICAS PARA TRAMENTO DE FERIDAS COMPLEXAS	
<u>ATENÇÃO:</u>	
- Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada.	
- Para cada item/lotte deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4.	
- Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado.	
- Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via “chat” pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.	

VOLMIR NAZARENO RECH, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Saúde**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 4.048/24, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e que, às **8h45 DO DIA 14 DE MAIO DE 2026**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2025, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

A presente licitação não é exclusiva à participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte conforme preconiza o Art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, tendo em vista já ter sido realizada licitação para este objeto não tendo comparecido, na maioria dos itens, número mínimo de empresas enquadradas nesse regime sediadas regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Vide Pregão/RP 023/2023 011/2025). Assim, com fundamento no Art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não se mostra vantajoso para Administração Pública a exclusividade prevista no Art. 48 da mesma Lei, razão pela qual, resta afastada.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, ou ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

1.1 – A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de CURATIVOS ESPECIAIS E COBERTURAS TECNOLÓGICAS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COMPLEXAS a serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 30/04/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 14/05/2026, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 14/05/2026, às 8h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 14/05/2026, às 8h45.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I - O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II - Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de São Marcos, conforme ANEXO I.

III – Deverá ser indicada a MARCA do produto cotado.

4.4 – A licitante deverá anexar à proposta:

I - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.

II - Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, somente dos itens em que a empresa for vencedora;

OBS 1. no caso do registro encontrar-se em FASE DE RENOVAÇÃO, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

OBS 2. no caso de produto ISENTO DE REGISTRO, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

OBS 3. no caso de PRODUTO NOTIFICADO, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

4.5 – A menção às marcas de referência para os itens curativos e coberturas de alta tecnologia (ex.: 3M, Convatec, Coloplast, Hartmann, Saf-gel, Urgo, Pielsana, Missner e DBS) possui caráter meramente referencial, funcionando como parâmetro técnico mínimo para assegurar padrão adequado de desempenho clínico e segurança assistencial, sem implicar restrição indevida à competitividade. As marcas indicadas são amplamente comercializadas por fornecedores do ramo e sua indicação não induzirá a participação apenas de fabricantes ou fornecedores autorizados. Sua escolha baseou-se em critérios técnicos e experiências anteriores com os materiais cujo desempenho se demonstrou tecnicamente adequado e a resposta ao tratamento foi considerada satisfatória.

4.5.1 – Nos termos do Art. 42, da Lei 14.133/21, caso a licitante opte por oferecer marca diversa das indicadas em cada lote como de referência, deverá apresentar comprovação de qualidade do produto por pelo menos um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

4.6 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.7 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/ítem.

4.9 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4.10 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.11 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.12 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.13 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) sorteio a ser realizado através do sistema eletrônico do Banrisul.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo “Proposta Final”, e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente;
- i) não for apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Técnica:

a) Comprovação da autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (deverá estar como Ativa) compatível com o objeto ofertado, da empresa participante da licitação.

b) Alvará de Saúde/ Licença Sanitária Municipal ou Estadual em vigor da empresa participante da licitação.

III - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados: <http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI – Declarações:

a - Declaração de idoneidade da licitante, (modelo anexo III), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V)**.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que o fornecedor se compromete a realizar a logística reversa de embalagens e produtos que apresentem avarias ou desvios de qualidade detectados pela fiscalização, responsabilizando-se pelo descarte final ambientalmente adequado de eventuais lotes reprovados., comprometendo-se a dar a destinação final ambientalmente correta em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme modelo ANEXO XI deste Edital.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 - Da Forma de Apresentação dos Documentos

8.4.1 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4.2 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

8.4.3 - A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o licitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

8.5 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 - Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 - Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9.1 A licitante detentora da melhor oferta para os itens 04, 15, 10, do lote 5; item 6 do lote 02; item 11 do lote 01; itens 07, 08 do lote 04; e itens 01 e 03 do lote 03 objeto da licitação, deverá entregar amostras dos produtos ofertados nas unidades de medida e quantidades de 01 (um) frasco/unidade de cada um dos itens em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços. As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do pregão, nº do item, marca e fabricante.

9.2 As amostras serão analisadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, e observarão, além das especificações constantes no Anexo I do edital os seguintes critérios.

Produto	Conformidade Técnica (Bioativa)	Conformidade Documental (Risco/Indicação)	Funcionalidade e Integridade da Embalagem	Características Organolépticas	Performance do Produto	Marcas de Referência
ITEM 15 LOTE 5 Gaze Rayon c/ AGE e Óleos	Malha de acetato de celulose; AGE, Copaíba e Melaleuca. Vitamina A e E, Lecitina de Soja e T.C.M.	Classe III. Indicação: Prevenção e tratamento de feridas.	Envelope individual estéril. Dados de fabricação e lote e ANVISA	Gaze suave, atóxica, odor característico dos óleos.	Urdidura larga (passagem de exsudato); não aderência ao leito.	URGO, PIELSANA
ITEM 6 LOTE 2 Curativo de Hidrofibra com Prata, EDTA e Benzetônio	100% CMC sódica; Prata Iônica 1,2%; EDTA e Cloreto de Benzetônio.	Classe IV. Registro p/ feridas cavitárias/tunelizadas. Permanência em lesão até 7 dias em feridas crônicas e até 14 dias em queimaduras e áreas doadoras de enxerto (registro em bula).	Embalagem estéril individual; caixa c/ 10 unidades.	Placa de não-tecido íntegra; inodora; cor característica.	Formação de gel coeso; absorção vertical; retirada íntegra s/ fragmentar.	MISSNER, CONVATEC,
ITEM 10 LOTE 5 Loção oleosa a base de AGE com Fitoterápicos	AGE, TCM, Vitaminas A e E, óleos de Copaíba e Melaleuca.	Classe III. Indicação: Prevenção e tratamento de feridas (superficial/total).	Frasco almotolia 100ml; tampa inviolável e auto-perfurante.	Óleo límpido; viscosidade adequada; odor característico.	Absorção tecidual rápida; manutenção da barreira lipídica.	DERSANI e PIELSANA
ITEM 11 LOTE 1 Gel de Limpeza com PHMB	0,1% PHMB; 0,1% Betaína; Água WFI (osmose reversa).	Classe IV. Laudos de Citotoxicidade e Bactericida (Pseudomonas/Salmonela).	Frasco 100ml polietileno transparente flexível; bico dispensador; membrana inviolável.	Líquido límpido; incolor; inodoro; não gorduroso.	Desbridamento autolítico e descontaminação efetiva comprovada.	PIELSANA e CURATEC
ITEM 7 LOTE 4 Creme Barreira (Zinco Micronizado)	Óxido de Zinco Micronizado, AGE, Vit. A e E, Lecitina de Soja, TCM Polietileno glicol 6000.	Classe II. Indicação: Proteção da pele em todas as faixas etárias.	Bisnaga 100g; lacre de segurança; rotulagem completa conforme MS.	Creme homogêneo; fácil espalhabilidade; inodoro.	Formação de película hidrofóbica estável; não exige fricção para remoção.	DBS e 3M
ITEM 8 LOTE 4 Creme Hidratante (Ureia 10%)	Ureia 10%, Ácido Láctico e Lactato de Amônio.	Classe II Regularizado ANVISA. Indicação: Xerose e pés de diabéticos.	Bisnaga 75g; identificação clara de "uso externo".	Toque úmido (não oleoso); creme branco e homogêneo.	Hidratação por atração; rápida absorção; formação de película macia.	COLOPLAST

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ITEM 1 LOTE 3 Curativo de Espuma de Silicone (10x10)	Poliuretano 3D; camada de contato em silicone macio; película semipermeável.	Classe III. Indicação: Feridas não exsudativas a pouco exsudativas.	Embalagem individual estéril; identificação de lote e ANVISA.	Espuma macia e ultraflexível; inodora.	Remoção atraumática; permite abertura e fechamento s/ perda de adesão.	HARTMANN, COLOPLAST
ITEM 3 LOTE 3 Curativo de Espuma de Silicone (Sacral)	Poliuretano 3D; borda e contato em silicone macio; formato anatômico.	Classe III. Indicação específica para região sacral.	Embalagem individual estéril (aprox. 15x18cm).	Formato anatômico de "coração/borboleta"; flexível.	Selamento da fenda interglútea; resistência ao cisalhamento/fricção.	HARTMANN, COLOPLAST
ITEM 4 LOTE 5 Hidrogel com Alginato	80% Água, CMC, Propilenoglicol e 10% Alginato de Cálcio e Sódio.	Classe III. Estabilidade de 28 dias pós-abertura (conservantes).	Bisnaga 85g; tampa flip-top hermética.	Gel transparente e viscoso; límpido.	Não escorre da lesão; permite visualização do leito; desbridamento eficaz.	SKINUPPER, M-TEC, VITAMEDICAL

9.3 O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras, na Rua Dr. Raimundo Pessini, nº 920, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

9.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo, ainda, ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

9.5 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde apresentar ao Pregoeiro o Relatório de Entrega e análise das amostras, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à licitante detentora da melhor oferta.

9.6 Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

9.7 As amostras entregues não servirão para composição das quantidades licitadas, servindo elas meramente para realização dos testes, e deverão ser fornecidas gratuitamente ao Licitante para realização das análises.

9.8 Ficam desobrigadas de entregar amostras dos produtos para análise as proponentes que cotarem as marcas pré-aprovadas indicadas no quadro acima como Marcas de Referência.

10 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, e ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

10.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 10.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

10.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 - Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.**

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

10.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

11 – DO CADASTRO RESERVA E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor.

11.4 - Previamente a homologação do objeto o Pregoeiro e Equipe de Apoio abrirão prazo de 24 (vinte e quatro) horas aos licitantes classificados para formação do cadastro reserva pelo preço do primeiro colocado.

11.5 - Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços na Diretoria de Compras.

11.6 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.7 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas legalmente.

11.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.11 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

12 - DA FORMA DE ENTREGA

12.1 - A licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos objetos requisitados por cada Secretaria, conforme condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.2 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

12.3 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 12.2, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

12.4 - No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos produtos. Embalagens violadas, produtos manchados, sujos, ou danificados serão devolvidos para substituição, sendo que as despesas ficarão por conta da licitante vencedora.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da autorização emitida pelo Gestor do contrato.

13.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

13.3 - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6 - A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 - Para as infrações descritas no item 14.1, alíneas ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas apenas as penalidades descritas no item 14.2, alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

14.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

14.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.2 - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

15.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

16.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.8 – A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

16.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo VII).

16.10 – Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

16.11 – A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços.

16.12 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo III – Modelo Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;

Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;

Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Preço Orçado;

Anexo IX – Termo de Referência;

Anexo X – Estudo Técnico Preliminar.

São Marcos/RS, 29 de abril de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.
Em 29 de abril de 2026.

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
E-mail: Telefone:
Dados bancários:
Nome do representante legal:
RG: CPF:
Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 001 – LIMPEZA E ASSEPSIA						
11	GEL DE LIMPEZA COM PHMB Frasco 100g- Gel aquoso composto de 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaína, carboximetilcelulose, glicerina e produzido por água de wfi (proveniente por osmose reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e toc < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com laudos de: purificação da água, laudo de ação bactericida para pseudomonas, salmonela e outros germes. toxicidade/reactividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. límpido, incolor, inodoro, não gorduroso e hidratante. Indicado para a limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas (traumáticas ou pós-operatórias), crônicas (inclusive feridas profundas) e queimaduras (de primeiro e segundo graus). Frasco de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso de 100ml. Registrado na ANVISA classe de risco IV. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referencia: PIELSANA, CURATEC COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	500,0000			
12	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% - DUPLA FACE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO. Composição: cerdas macias, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução de digluconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico. prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. obrigatório boas práticas de fabricação - BPF, dados do fabricante e registro na ANVISA/MS.	UN	1.000,00			

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

13	SOLUÇÃO LIQUIDA DE POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB) solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas. Composta por glicerina, 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina e água purificada por osmose reversa.com laudos de purificação da água, de ação bactericida para pseudomonas, salmonelas e outros germes. Não citotóxico, não irritante. Não sensibilizador. Indolor. Sem inibição da granulação e epiteliação dermatologicamente inofensivo envasado assepticamente diminuindo os riscos de contaminação e sem uso de conservantes. Apresentar estabilidade de uso após aberto de ate 8 semanas (apresentar em bula). Frasco com bico aplicador para irrigação de feridas. Registrado na anvisa classe de risco IV. Apresentação em frasco com 350ml. Embalagem contendo dados de identificação, fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade, lote e registro no MS. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência PIELSANA – DBS	FR	500,0000			
Lote 002 – COBERTURAS AVANÇADAS						
2	COBERTURA PRIMÁRIA ESTÉRIL DE POLIAMIDA NÃO ADERENTE composta por filamentos de poliamida impregnados com substância neutra à base de triglicerídeos de cadeia média. Material fino, macio, maleável e recortável, que garante contato mínimo com o leito da ferida e remoção atraumática. Indicada para tratamento adjuvante de feridas infectadas ou com colonização crítica e para profilaxia de infecções, com ação antimicrobiana. Permanência no leito da ferida por até 7 dias. Dimensões: 10 cm x 10 cm. Embalagem individual estéril, com identificação, lote, fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA classe de risco IV. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca referencia: HARTMAN	UN	300,0000			
6	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA E SURFACTANTES cobertura estéril, não aderente, placa de não-tecido composto por dupla camada de fibras de 100% carboximetilcelulose sódica, com alta capacidade de absorção de exsudato e alta capacidade de capturar microorganismos no leito da ferida. Ação antimicrobiana para amplo espectro com 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio (surfactante) e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético) quelante. Placa com capacidade de formar um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Absorção vertical de exsudato. Permanência em lesão até 7 dias em feridas crônicas e até 14 dias em queimaduras e áreas doadoras de enxerto (registro em bula). Registro em bula de uso em feridas cavitárias/tunelizadas com segurança na integridade do produto durante manipulação de remoção da lesão (classe de risco IV). Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Apresentação individual, com número de registro ANVISA/MS Tamanho: 10cmx10cm. Marcas de referência: MISSNER COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	600,0000			
Lote 003 – COBERTURA SECUNDÁRIA						
1	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE (10CM x 10CM) estéril, resistente à água e a bactérias, indicado para o tratamento de feridas não exsudativas a pouco exsudativas. Possui espuma de poliuretano em estrutura tridimensional para absorção vertical do exsudato, com retenção do fluido e manutenção do ambiente úmido favorável à cicatrização, reduzindo o risco de maceração e vazamento. Conta com camada de contato em silicone macio, proporcionando ajuste seguro, conforto e	UN	200,0000			

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	remoção atraumática. Produto fino, macio e ultraflexível, com película superior semipermeável. Indicado para úlceras de perna, úlceras por pressão, úlceras de pé diabético não infectadas, áreas doadoras, feridas pós-operatórias e abrasões cutâneas, podendo ser utilizado em associação à terapia compressiva. Embalagem estéril individual com medidas de 10x10cm, com identificação, lote, fabricação, validade e registro na ANVISA classe de risco III. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referência: HARTMANN, COLOPLAST COM ENTREGA DE AMOSTRA					
3	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE (SACRAL) estéril, resistente à água e a bactérias, indicado lesões sacrais, para o tratamento de feridas não exsudativas a pouco exsudativas. Possui espuma de poliuretano em estrutura tridimensional para absorção vertical do exsudato, com retenção do fluido e manutenção do ambiente úmido favorável à cicatrização, reduzindo o risco de maceração e vazamento. Conta com camada de contato em silicone macio, proporcionando ajuste seguro, conforto e remoção atraumática. Produto fino, macio e ultraflexível, com película superior semipermeável. Embalagem estéril individual com medidas de aproximadamente, 15x18cm, com identificação, lote, fabricação, validade e registro na ANVISA, classe de risco III. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referência: HARTMANN, COLOPLAST COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	200,0000			
Lote 004 – PROTEÇÃO E CUIDADO DA PELE PERILESIONAL						
7	CREME BARREIRA A BASE DE OXIDO DE ZINCO MICRONIZADO ASSOCIADO A.A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) contendo ainda Lecitina de Soja, T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde classe de risco II, Indicado o uso em todas as faixas etárias. Bisnaga de 90 a 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referência: 3M e DBS COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	300,0000			
8	HIDRATANTE (UREIA 10%) CREME PARA PÉ DIABÉTICO indicado para pele seca, escamosa e rachada (xerose), inclusive em pés de pacientes diabéticos. Promove hidratação por atração e retenção de umidade. Uso exclusivamente externo, não indicado para feridas abertas ou aplicação entre os dedos dos pés. Composição à base de Água, ureia 10%, ácido láctico, palmitato de isopropila, palmitato de etilexila, álcool estearílico, estearato de glicerila, lactato de amônio, sorbitol, ácido esteárico, ceteareth-25, ceteareth- 6 e álcool estearílico. Bisnaga 75g. Produto regularizado junto à ANVISA classe de risco II. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca referência: Coloplast COM ENTREGA DE AMOSTRA	TB	300,0000			
9	SPRAY PELICULA PROTETORA BARREIRA LÍQUIDA PROTETORA DE PELE EM SPRAY. Composto por copolímero hexametildisiloxano, isoctano acrílico, polifenilmetilsiloxano. Hipoalergênico e não citotóxico. Livre de álcool, que seca rapidamente e forma uma camada protetora arejada que ajuda a proteger peles integras ou danificadas de fluidos corporais	UN	50,0000			

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	(pacientes incontinentes), adesivos médicos e fricção. Frasco em spray com 28 ml. Embalagem contendo dados de identificação, fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade, lote e registro no MS classe de risco II. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência : ESENTA - CONVATEC					
Lote 005 – TERAPIAS CICATRIZANTES E MANEJO DE UMIDADE						
4	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO Gel hidroativo transparente, hidrogel amorfo, transparente, composto por 80% de água purificada, carboximetilcelulose sódica, propilenoglicol, 10% de alginato de cálcio e sódio. Presença de conservantes para manutenção do produto seguro por 28 dias após aberto com ácido bórico, hidantoína, sorbato de potássio e trietanolamina. Em excipiente aquoso, transparente e viscoso. Embalados individualmente, em bisnagas de 85g, com tampa flip top não estéril, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Obrigatório trazer estampados dados do fabricante e registro de ANVISA/MS classificação de risco III Marca referência: SAF-GEL - CONVATEC COM ENTREGA DE AMOSTRA	FR	300,0000			
10	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E COM T.C.M, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA E VITAMINAS A e E previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total. Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e auto perfurante. Registro na ANVISA/MS classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referência: DERSANI e PIELSANA COM ENTREGA DE AMOSTRA	FR	850,0000			
15	GAZE DE RAYON NÃO ADERENTE EMBEBIDA EM A.G.E. Gaze não aderente com estimulação de cicatrização: Curativo AGE com Rayon tamanho 7,5cm x 7,5cm- Cobertura composta por malha de acetato de celulose (rayon) não aderente ao leito da ferida, suave em contato com a pele, atóxica, hipoalergênica, com urdidura larga que permite a livre passagem do exsudato. Impregnada com emulsão dermoprotetora de ácidos graxos essenciais que mantém umidade, evita aderência da cobertura à lesão, facilitando processo cicatricial, impedindo a desidratação do tecido de granulação, Promovendo proliferação celular e neoangiogênese. presença de óleos essenciais de copaíba e melaleuca com promoção de ação antiinflamatória, antisséptica e antifúngica. Obrigatório conter na embalagem dados do fabricante, data de fabricação e validade, registro da anvisa/MS classe de risco IV e validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Marcas de referência: URGO, PIELSANA COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	500,0000			
16	GAZE RAYON COM EMULSÃO DE PETROLATUM Curativo para cobertura primária composta por malha de acetato de celulose impregnada com emulsão à base de petrolato, que proteja o leito da ferida e evite aderência, promovendo cicatrização e sem trauma a retirada. Apresentação individual, com número de registro da ANVISA classe de risco III. Tamanho aproximado: 7,6X7,6cm. Prazo mínimo de validade 12 meses Marcas referência: 3M, CURATEC	UN	250,0000			

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 006 – TERAPIA COMPRESSIVA					
14	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO, bandagem unitária flexível branca (30% algodão 70% poliéster) impregnada de uma composição de pasta não solidificável, com no mínimo 23% de óxido de zinco, glicerina, óleo de ricino ou castor, petrolato branco e água umidade e quantidade da pasta distribuídas de maneira uniforme em toda a extensão, atóxica. Com acabamento nas laterais e extremidades que impeça o desfiamento ou manuseio, com elasticidade ao deforme longitudinal e transversal, apresentação em rolo e não estéril e tamanho aproximado de 10,1cm x 9,14cm. Embalagem individual constando dados de data de procedência identificação, lote fabricação e validade, Registro na ANVISA/ MS classe de risco III. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: CURATEC	UN	50,0000		
Lote 007 – FIXAÇÃO E COBERTURA SECUNDÁRIA					
5	CURATIVO PELÍCULA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO Composição: contem planimetria g, composto por poliuretano e acrilato, livre de latex, não estéril, escala centimetrada central em toda extensão, semipermeável, impermeável à água e permeável a vapores, proporciona proteção contra a penetração de bactérias. Dimensão: 15 cm x10 metros. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS classe de risco I. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas Referência: SKINUPPER, M-TEC, VITAMEDICAL	RL	150,0000		

Data.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS** E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 720, na cidade de São Marcos/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Volmir Nazareno Rech, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o(a), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº:....., com sede junto à Rua, nº. , Bairro, na cidade de...../....., CEP, telefone ()....., e-mail:, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representado pelo, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Descrever os itens

- I - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- II - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.
- III - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação. Devido à natureza contínua das atividades e à limitação de espaço físico para armazenamento imediato de todo o quantitativo, as entregas ocorrerão de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

II - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IV – O objeto deverá possuir garantia de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, para evitar perdas de estoque e assegurar a disponibilidade contínua nas unidades de saúde.

V - A contratada deverá fornecer suporte técnico e treinamentos para as equipes de enfermagem do SUS, visando o uso correto das coberturas tecnológicas e a otimização do consumo.

VI - O fornecedor deverá garantir a integridade dos materiais durante o transporte, responsabilizando-se estritamente pelas condições de acondicionamento e temperatura, de modo a prevenir variações térmicas ou choques mecânicos que possam comprometer a qualidade e eficiência dos produtos.

VII - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;

b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;

c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do mês de atraso, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde o mês final do período de adimplemento da parcela até mês do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.
- III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.
- V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item I as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item II desta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - A aplicação das sanções previstas no item II desta cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII - Na aplicação da sanção prevista no item II, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item II, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

X - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item I, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de extinção do contrato, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

II - Fica expressamente reconhecido ao Município o direito de extinguir o contrato celebrado caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art.137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 010/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 010/2026 e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

As partes, em razão do ora firmado, deverão observar plenamente a Lei nº. 2.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei nº 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

As partes declaram e garantem que durante a vigência do presente instrumento não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

- a) obter uma vantagem indevida para si ou para a outra parte;
- b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
- c) não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;
- d) as partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;
- e) da mesma forma, as partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
- f) as partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste instrumento;
- g) qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste instrumento pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (“LGPD”) e suas alterações e na Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com “Legalidade, Justiça e Transparência”.

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente instrumento.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela portaria nº 38/2026, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, de de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Unitario	Valor Total
Lote 001 – LIMPEZA E ASSEPSIA						
11	GEL DE LIMPEZA COM PHMB Frasco 100g- Gel aquoso composto de 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina, carboximetilcelulose, glicerina e produzido por água de wfi (proveniente por osmose reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e toc < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com laudos de: purificação da água, laudo de ação bactericida para pseudomonas, salmonela e outros germes, toxicidade/reactividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. Límpido, incolor, inodoro, não gorduroso e hidratante. Indicado para a limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas (traumáticas ou pós-operatórias), crônicas (inclusive feridas profundas) e queimaduras (de primeiro e segundo graus). Frasco de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso de 100ml. Registrado na ANVISA classe de risco IV. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referencia: PIELSANA, CURATEC COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	500,0000		R\$ 60,83	R\$ 30.415,00
12	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% - DUPLA FACE PARA ANTISSEPZIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO. Composição: cerdas macias, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução de digluconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico. prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. obrigatório boas práticas de fabricação - BPF, dados do fabricante e registro na ANVISA/MS.	UN	1.000,00		R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
13	SOLUÇÃO LIQUIDA DE POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB) solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas. Composta por glicerina, 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina e água purificada por osmose reversa.com laudos de purificação da água, de ação bactericida para pseudomonas, salmonelas e outros germes. Não citotóxico, não irritante. Não sensibilizador. Indolor. Sem inibição da granulação e epitelização dermatologicamente inofensivo envasado assepticamente diminuindo os riscos de contaminação e sem uso de conservantes. Apresentar estabilidade de uso após aberto de ate 8 semanas (apresentar em bula). Frasco com bico aplicador para irrigação de feridas. Registrado na anvisa classe de risco IV. Apresentação em frasco com 350ml. Embalagem contendo dados de identificação, fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade, lote e registro no MS. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência PIELSANA – DBS	FR	500,0000		R\$ 81,76	R\$ 40.880,00
Lote 002 – COBERTURAS AVANÇADAS						
2	COBERTURA PRIMÁRIA ESTÉRIL DE POLIAMIDA NÃO ADERENTE composta por filamentos de poliamida impregnados com substância neutra à base de triglicerídeos de cadeia média. Material fino, macio, maleável e recortável, que garante contato mínimo com o leito da ferida e remoção atraumática. Indicada para tratamento adjuvante de feridas infectadas ou com colonização crítica e para profilaxia de infecções, com ação antimicrobiana. Permanência no leito da ferida por até 7 dias. Dimensões: 10 cm x 10 cm. Embalagem individual estéril, com identificação, lote, fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA classe de risco IV. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca referencia: HARTMAN	UN	300,0000		R\$ 62,20	R\$ 18.660,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA E SURFACTANTES cobertura estéril, não aderente, placa de não-tecido composto por dupla camada de fibras de 100% carboximetilcelulose sódica, com alta capacidade de absorção de exsudato e alta capacidade de capturar microorganismos no leito da ferida. Ação antimicrobiana para amplo espectro com 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio (surfactante) e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético) quelante. Placa com capacidade de formar um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Absorção vertical de exsudato. Permanência em lesão até 7 dias em feridas crônicas e até 14 dias em queimaduras e áreas doadoras de enxerto (registro em bula). Registro em bula de uso em feridas cavitárias/tunelizadas com segurança na integridade do produto durante manipulação de remoção da lesão (classe de risco IV). Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Apresentação individual, com número de registro ANVISA/MS Tamanho: 10cmx10cm. Marcas de referência: MISSNER COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	600,0000		R\$ 56,50	R\$ 33.900,00
Lote 003 – COBERTURA SECUNDÁRIA						
1	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE (10CM x 10CM) estéril, resistente à água e a bactérias, indicado para o tratamento de feridas não exsudativas a pouco exsudativas. Possui espuma de poliuretano em estrutura tridimensional para absorção vertical do exsudato, com retenção do fluido e manutenção do ambiente úmido favorável à cicatrização, reduzindo o risco de maceração e vazamento. Conta com camada de contato em silicone macio, proporcionando ajuste seguro, conforto e remoção atraumática. Produto fino, macio e ultraflexível, com película superior semipermeável. Indicado para úlceras de perna, úlceras por pressão, úlceras de pé diabético não infectadas, áreas doadoras, feridas pós-operatórias e abrasões cutâneas, podendo ser utilizado em associação à terapia compressiva. Embalagem estéril individual com medidas de 10x10cm, com identificação, lote, fabricação, validade e registro na ANVISA classe de risco III. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referência: HARTMANN, COLOPLAST COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	200,0000		R\$ 52,60	R\$ 10.520,00
3	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE (SACRAL) estéril, resistente à água e a bactérias, indicado lesões sacrais, para o tratamento de feridas não exsudativas a pouco exsudativas. Possui espuma de poliuretano em estrutura tridimensional para absorção vertical do exsudato, com retenção do fluido e manutenção do ambiente úmido favorável à cicatrização, reduzindo o risco de maceração e vazamento. Conta com camada de contato em silicone macio, proporcionando ajuste seguro, conforto e remoção atraumática. Produto fino, macio e ultraflexível, com película superior semipermeável. Embalagem estéril individual com medidas de aproximadamente, 15x18cm, com identificação, lote, fabricação, validade e registro na ANVISA, classe de risco III. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referência: HARTMANN, COLOPLAST COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	200,0000		R\$ 80,41	R\$ 16.082,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 004 – PROTEÇÃO E CUIDADO DA PELE PERILESIONAL						
7	CREME BARREIRA A BASE DE OXIDO DE ZINCO MICRONIZADO ASSOCIADO A.A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) contendo ainda Lecitina de Soja, T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde classe de risco II, Indicado o uso em todas as faixas etárias. Bisnaga de 90 a 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referência: 3M e DBS COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	300,0000		R\$ 98,98	R\$ 29.694,00
8	HIDRATANTE (UREIA 10%) CREME PARA PÉ DIABÉTICO indicado para pele seca, escamosa e rachada (xerose), inclusive em pés de pacientes diabéticos. Promove hidratação por atração e retenção de umidade. Uso exclusivamente externo, não indicado para feridas abertas ou aplicação entre os dedos dos pés. Composição à base de Água, ureia 10%, ácido láctico, palmitato de isopropila, palmitato de etilexila, álcool estearílico, estearato de glicerila, lactato de amônio, sorbitol, ácido esteárico, ceteareth-25, ceteareth- 6 e álcool estearílico. Bisnaga 75g. Produto regularizado junto à ANVISA classe de risco II. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca referência: Coloplast COM ENTREGA DE AMOSTRA	TB	300,0000		R\$ 80,57	R\$ 24.171,00
9	SPRAY PELICULA PROTETORA BARREIRA LÍQUIDA PROTETORA DE PELE EM SPRAY. Composto por copolímero hexametildisiloxano, isoctano acrílico, polifenilmetilsiloxano. Hipoalergênico e não citotóxico. Livre de álcool, que seca rapidamente e forma uma camada protetora arejada que ajuda a proteger peles integras ou danificadas de fluidos corporais (pacientes incontinentes), adesivos médicos e fricção. Frasco em spray com 28 ml. Embalagem contendo dados de identificação, fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade, lote e registro no MS classe de risco II. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência : ESENTA - CONVATEC	UN	50,0000		R\$ 62,67	R\$ 3.133,50
Lote 005 – TERAPIAS CICATRIZANTES E MANEJO DE UMIDADE						
4	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO Gel hidroativo transparente, hidrogel amorfo, transparente, composto por 80% de água purificada, carboximetilcelulose sódica, propilenoglicol, 10% de alginato de cálcio e sódio. Presença de conservantes para manutenção do produto seguro por 28 dias após aberto com ácido bórico, hidantoína, sorbato de potássio e trietanolamina. Em excipiente aquoso, transparente e viscoso. Embalados individualmente, em bisnagas de 85g, com tampa flip top não estéril, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Obrigatório trazer estampados dados do fabricante e registro de ANVISA/MS classificação de risco III Marca referência: SAF-GEL - CONVATEC COM ENTREGA DE AMOSTRA	FR	300,0000		R\$ 61,28	R\$ 18.384,00
10	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E COM T.C.M, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA E VITAMINAS A e E previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total. Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e auto perfurante. Registro na ANVISA/MS	FR	850,0000		R\$ 57,82	R\$ 49.147,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas referência: DERSANI e PIELSANA COM ENTREGA DE AMOSTRA					
15	GAZE DE RAYON NÃO ADERENTE EMBEBIDA EM A.G.E. Gaze não aderente com estimulação de cicatrização: Curativo AGE com Rayon tamanho 7,5cm x 7,5cm- Cobertura composta por malha de acetato de celulose (rayon) não aderente ao leito da ferida, suave em contato com a pele, atóxica, hipoalergênica, com urdidura larga que permite a livre passagem do exsudato. Impregnada com emulsão dermoprotetora de ácidos graxos essenciais que mantém umidade, evita aderência da cobertura à lesão, facilitando processo cicatricial, impedindo a desidratação do tecido de granulação, Promovendo proliferação celular e neoangiogênese. presença de óleos essenciais de copaíba e melaleuca com promoção de ação antiinflamatória, antisséptica e antifúngica. Obrigatório conter na embalagem dados do fabricante, data de fabricação e validade, registro da anvisa/MS classe de risco IV e validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Marcas de referência: URGO, PIELSANA COM ENTREGA DE AMOSTRA	UN	500,0000		R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
16	GAZE RAYON COM EMULSÃO DE PETROLATUM Curativo para cobertura primária composta por malha de acetato de celulose impregnada com emulsão à base de petrolato, que proteja o leito da ferida e evite aderência, promovendo cicatrização e sem trauma a retirada. Apresentação individual, com número de registro da ANVISA classe de risco III. Tamanho aproximado: 7,6X7,6cm. Prazo mínimo de validade 12 meses Marcas referência: 3M, CURATEC	UN	250,0000		R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
Lote 006 – TERAPIA COMPRESSIVA						
14	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO, bandagem unitária flexível branca (30% algodão 70% poliéster) impregnada de uma composição de pasta não solidificável, com no mínimo 23% de óxido de zinco, glicerina, óleo de ricino ou castor, petrolato branco e água umidade e quantidade da pasta distribuídas de maneira uniforme em toda a extensão, atóxica. Com acabamento nas laterais e extremidades que impeça o desfilamento ou manuseio, com elasticidade ao deforme longitudinal e transversal, apresentação em rolo e não estéril e tamanho aproximado de 10,1cm x 9,14cm. Embalagem individual constando dados de data de procedência identificação, lote fabricação e validade, Registro na ANVISA/ MS classe de risco III. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: CURATEC	UN	50,0000		R\$ 45,99	R\$ 2.299,50
Lote 007 – FIXAÇÃO E COBERTURA SECUNDÁRIA						
5	CURATIVO PELÍCULA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO Composição: contem planimetria g, composto por poliuretano e acrilato, livre de latex, não estéril, escala centimetrada central em toda extensão, semipermeável, impermeável à água e permeável a vapores, proporciona proteção contra a penetração de bactérias. Dimensão: 15 cm x10 metros. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS classe de risco I. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marcas Referência: SKINUPPER, M-TEC, VITAMEDICAL	RL	150,0000		R\$ 142,36	R\$ 21.354,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de CURATIVOS ESPECIAIS E COBERTURAS TECNOLÓGICAS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COMPLEXAS, conforme quadro abaixo:

Quadro 01

Item	Descrição Resumida do Produto	Unid.	Qtd. Total
01	Bota de Unna (10,1cm x 9,14cm) - Pasta de Óxido de Zinco 23%.	RL	50
02	Gaze Rayon com A.G.E., Copaíba e Melaleuca (7,5x7,5cm).	UN	500
03	Hidrofibra c/ Prata, EDTA e Benzetônio (10x10cm) - Classe IV.	UN	600
04	Solução A.G.E. com TCM, Vitaminas A, E e Fitoterápicos.	FR	850
05	Gel de Limpeza com PHMB 0,1% e Betaína (Frasco 100g).	FR	500
06	Gaze Rayon com Emulsão de Petrolatum (7,6x7,6cm).	UN	250
07	Cobertura Antimicrobiana (Triglicerídeos/Poliamida) - 10x10cm.	UN	300
08	Creme Barreira (Zinco Micronizado e A.G.E.) - Bisnaga 100g.	BG	300
09	Creme Hidratante (Ureia 10%) para Xerose - Bisnaga 75g.	BG	300
10	Espuma de Silicone 3D Atraumática (10x10cm).	UN	200
11	Espuma de Silicone Sacral Anatômica (aprox. 15x18cm).	UN	200
12	Escova p/ Assepsia com Clorexidina 2% (Cerdas/Esponja).	UN	1.000
13	Película Adesiva Transparente em Rolo (15cm x 10m).	RL	150
14	Spray Película Protetora (Barreira Líquida s/ Álcool) - 28ml.	FR	50
15	Hidrogel Amorfo com 10% Alginato de Cálcio e Sódio (85g).	BG	300
16	Solução PHMB Líquida p/ Irrigação (Frasco 350ml).	FR	500

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação e Contexto Local A presente contratação é motivada pela necessidade imperativa de garantir a continuidade do tratamento de pacientes com feridas crônicas e agudas na rede municipal de saúde, evitando qualquer interrupção que possa comprometer os processos de cicatrização já iniciados. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde busca elevar o patamar de qualidade da assistência prestada, o que demanda a substituição gradativa de materiais convencionais por coberturas de alta performance tecnológica. Esta "elevação da régua" técnica justifica-se pela complexidade das patologias atendidas, que exigem insumos com maior capacidade de gestão de exsudato e controle de biofilme. Portanto, a aquisição não visa apenas a reposição de estoque, mas a atualização do arsenal terapêutico municipal para assegurar tratamentos mais resolutivos, reduzir o sofrimento dos usuários e prevenir o agravamento de quadros clínicos que sobrecarregam os serviços de urgência e emergência.

3.2. Da Justificativa Assistencial e Social Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilidade de curativos de alta tecnologia configura um avanço direto na qualidade de vida dos pacientes. O uso de insumos como hidrofibras com prata, espumas de silicone e géis de PHMB permite trocas menos frequentes e indolores, protegendo o tecido de granulação e acelerando a recuperação. Socialmente, a regularização deste fornecimento evita complicações severas, como amputações e infecções sistêmicas, permitindo que o paciente retorne mais rapidamente às suas atividades produtivas. Além disso, a manutenção deste serviço especializado desonera o sistema público de custos elevados com cirurgias reparadoras e ocupação de leitos hospitalares por feridas de difícil cicatrização.

3.3. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP) Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado. Estrategicamente, o SRP é a ferramenta ideal para este caso, pois:

A) Preservação da Eficácia Terapêutica: Evita a formação de grandes estoques, garantindo que as coberturas e géis sejam entregues com o maior prazo de validade possível, mantendo a integridade química dos componentes sensíveis.

B) Gestão de Demanda Variável: Permite que a Administração empenhe e solicite os materiais conforme a rotatividade e a complexidade dos pacientes atendidos, otimizando o fluxo de caixa e evitando o desperdício de insumos que poderiam vencer em estoque devido à sazonalidade clínica.

3.4. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento direto do ETP SMS nº 005/2026. O estudo técnico avaliou as alternativas disponíveis e concluiu que a aquisição de insumos de alta tecnologia, mediante entrega parcelada, aliada à prática de indicação de marcas de referência de padrão e qualidade, é a estratégia de melhor custo-benefício. O alinhamento com o ETP garante que os itens aqui descritos atendam aos requisitos de segurança biológica e eficácia clínica exigidos, assegurando a proteção do paciente e a fidedignidade dos protocolos de cura estabelecidos na fase de planejamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Descrição da Solução como um Todo A solução consiste no fornecimento de um ecossistema terapêutico integrado para o manejo avançado de feridas (Advanced Wound Care), composto por coberturas bioativas, soluções de descontaminação e barreiras de proteção cutânea. Diferente de uma aquisição isolada de materiais, esta solução articula insumos que atuam de forma sinérgica em todas as fases da cicatrização (limpeza, desbridamento, granulação e reepitelização). A estratégia foca na substituição do modelo de curativos passivos por uma abordagem ativa, capaz de gerenciar o exsudato e neutralizar a carga bacteriana de forma prolongada, garantindo a continuidade do cuidado e a estabilidade clínica do paciente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4.2. Do Suporte Técnico e Capacitação Como parte integrante da solução, a detentora da ata deverá disponibilizar assessoria técnica para o treinamento das equipes de enfermagem da rede municipal. Este suporte visa garantir o uso correto das tecnologias, a correta indicação de cada cobertura conforme o leito da ferida e a aplicação fiel dos protocolos clínicos. O objetivo é assegurar que a "elevação da régua" de qualidade dos materiais seja acompanhada por uma performance técnica superior, evitando o desperdício de insumos por aplicação inadequada e maximizando a segurança do paciente.

4.3. Do Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

Planejamento e Seleção: Identificação dos insumos de alta tecnologia que atendam aos critérios de Classe de Risco III e IV da ANVISA.

Aquisição e Recebimento: Fornecimento parcelado via SRP, garantindo que os produtos cheguem à rede com validade estendida e integridade física preservada.

Aplicação Terapêutica: Utilização dos insumos no ponto de cuidado (unidades de saúde), onde a alta performance dos materiais reduz a necessidade de trocas frequentes.

Monitoramento e Desfecho: Acompanhamento da evolução cicatricial, visando a alta clínica e a redução do tempo total de tratamento.

Descarte e Sustentabilidade: Gerenciamento dos resíduos de saúde gerados, que será otimizado pela redução volumétrica decorrente do menor número de trocas realizadas em comparação ao modelo convencional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

Logística Reversa de Inconformes: O fornecedor obriga-se a realizar a logística reversa de embalagens e produtos que apresentem avarias ou desvios de qualidade detectados pela fiscalização, responsabilizando-se pelo descarte final ambientalmente adequado de eventuais lotes reprovados.

5.1. Requisitos de Habilitação

- a) Registro comercial: no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cartão do CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Regularidade Estadual: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da credenciada;
- e) Regularidade Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da credenciada e do Município de São Marcos (Caso a empresa não possua cadastro no município, deverá solicitar via e-mail: compras@saomarcos.rs.gov.br, enviando o cartão CNPJ);
- f) Regularidade Federal e Dívida Ativa da União: Certidão Conjunta Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela RFB e PGFN;
- g) Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão de Falência: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da credenciada, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data do pedido de credenciamento;
- i) Declaração de Idoneidade: Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea;
- j) Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ;
- k) Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2. Habilitação Técnica

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para as atividades correlatas ao objeto;
- b) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Serão exigidas amostras dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 15 do Quadro 01 para fins de avaliação técnico-qualitativa, excetuando-se para os casos em que o licitante cotar em sua proposta os produtos de marcas indicadas como referência.

As amostras serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Quadro 02: Critérios técnicos

Produto	Conformidade Técnica (Bioativa)	Conformidade Documental (Risco/Indicação)	Funcionalidade e Integridade da Embalagem	Características Organolépticas	Performance do Produto	Marcas de Referência
ITEM 15 LOTE 5 Gaze Rayon c/ AGE e Óleos	Malha de acetato de celulose; AGE, Copaíba e Melaleuca. Vitamina A e E, Lecitina de Soja e T.C.M.	Classe III. Indicação: Prevenção e tratamento de feridas.	Envelope individual estéril. Dados de fabricação e lote e ANVISA	Gaze suave, atóxica, odor característico dos óleos.	Urdidura larga (passagem de exsudato); não aderência ao leito.	URGO, PIELSANA
ITEM 6 LOTE 2 Curativo de Hidrofibra com Prata, EDTA e Benzetônio	100% CMC sódica; Prata Iônica 1,2%; EDTA e Cloreto de Benzetônio.	Classe IV. Registro p/ feridas cavitárias/tunelizadas. Permanência em lesão até 7 dias em feridas crônicas e até 14 dias em queimaduras e áreas doadoras de enxerto (registro em bula).	Embalagem estéril individual; caixa c/ 10 unidades.	Placa de não-tecido íntegra; inodora; cor característica.	Formação de gel coeso; absorção vertical; retirada íntegra s/ fragmentar.	MISSNER, CONVATEC,
ITEM 10 LOTE 5 Loção oleosa a base de AGE com Fitoterápicos	AGE, TCM, Vitaminas A e E, óleos de Copaíba e Melaleuca.	Classe III. Indicação: Prevenção e tratamento de feridas (superficial/total).	Frasco almotolia 100ml; tampa inviolável e auto-perfurante.	Óleo límpido; viscosidade adequada; odor característico.	Absorção tecidual rápida; manutenção da barreira lipídica.	DERSANI e PIELSANA
ITEM 11 LOTE 1 Gel de Limpeza com PHMB	0,1% PHMB; 0,1% Betaína; Água WFI (osmose reversa).	Classe IV. Laudos de Citotoxicidade e Bactericida (Pseudomonas/Salmonela).	Frasco 100ml polietileno transparente flexível; bico dispensador; membrana inviolável.	Líquido límpido; incolor; inodoro; não gorduroso.	Desbridamento autolítico e descontaminação efetiva comprovada.	PIELSANA e CURATEC
ITEM 7 LOTE 4 Creme Barreira (Zinco Micronizado)	Óxido de Zinco Micronizado, AGE, Vit. A e E, Lecitina de Soja, TCM Polietileno glicol 6000.	Classe II. Indicação: Proteção da pele em todas as faixas etárias.	Bisnaga 100g; lacre de segurança; rotulagem completa conforme MS.	Creme homogêneo; fácil espalhabilidade; inodoro.	Formação de película hidrofóbica estável; não exige fricção para remoção.	DBS e 3M

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ITEM 8 LOTE 4 Creme Hidratante (Ureia 10%)	Ureia 10%, Ácido Lático e Lactato de Amônio.	Classe II Regularizado ANVISA. Indicação: Xerose e pés de diabéticos.	Bisnaga 75g; identificação clara de "uso externo".	Toque úmido (não oleoso); creme branco e homogêneo.	Hidratação por atração; rápida absorção; formação de película macia.	COLOPLAST
ITEM 1 LOTE 3 Curativo de Espuma de Silicone (10x10)	Poliuretano 3D; camada de contato em silicone macio; película semipermeável.	Classe III. Indicação: Feridas não exsudativas a pouco exsudativas.	Embalagem individual estéril; identificação de lote e ANVISA.	Espuma macia e ultraflexível; inodora.	Remoção atraumática; permite abertura e fechamento s/ perda de adesão.	HARTMANN, COLOPLAST
ITEM 3 LOTE 3 Curativo de Espuma de Silicone (Sacral)	Poliuretano 3D; borda e contato em silicone macio; formato anatômico.	Classe III. Indicação específica para região sacral.	Embalagem individual estéril (aprox. 15x18cm).	Formato anatômico de "coração/borboleta"; flexível.	Selamento da fenda interglútea; resistência ao cisalhamento/fricção.	HARTMANN, COLOPLAST
ITEM 4 LOTE 5 Hidrogel com Alginato	80% Água, CMC, Propilenoglicol e 10% Alginato de Cálcio e Sódio.	Classe III. Estabilidade de 28 dias pós-abertura (conservantes).	Bisnaga 85g; tampa flip-top hermética.	Gel transparente e viscoso; límpido.	Não escorre da lesão; permite visualização do leito; desbridamento eficaz.	SKINUPPER, M-TEC, VITAMEDICAL

5.3.2 Nos termos do Art. 42, da Lei 14.133/21, caso a licitante opte por oferecer marca diversa das acima indicadas, deverá apresentar comprovação de qualidade do produto por meio de um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

5.3.1 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

5.3.1 A proponente detentora da melhor oferta, que optar por ofertar marca diversa da apresentada como referência para os lotes, deverá entregar amostras dos materiais ofertados nas unidades de medida e quantidades de 01 (uma) frasco/unidade de cada um dos itens em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços. As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da proponente, nº do pregão, nº do lote, nº do item, marca e fabricante, bem como acompanhadas da Bule e do Registro do Produto

5.3.2 O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras, na Rua Dr. Raimundo Pessini, nº 920, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

5.3.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo, ainda, ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

5.3.4 As amostras serão analisadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, Victorya dos Santos Varela, matrícula nº 90.459; Daniela Boeira, matrícula nº 90.535; Carilen Dapont, matrícula nº 90599; Camila Brochetto, matrícula nº 90452, as quais serão responsáveis por verificar a conformidade das amostras com os critérios estabelecidos.

5.3.5 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde apresentar ao Pregoeiro o Relatório de Entrega e análise das amostras, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

proponente detentora da melhor oferta.

5.3.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a pregoeira convocará o segundo colocado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações descritas.

5.3.7 Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

5.3.8 As amostras entregues não servirão para composição das quantidades licitadas, servindo-as meramente para realização dos testes, e deverão ser fornecidas gratuitamente ao Proponente para realização das análises.

5.3.9 Ficam desobrigadas de entregar amostras dos produtos para análise as proponentes que cotarem as marcas de referência citadas acima.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos dispositivos médicos.

5.5. Do Preposto

5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal de Saúde em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.3 Garantia de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, para evitar perdas de estoque e assegurar a disponibilidade contínua nas unidades de saúde.

6.1.1.4 A contratada deverá fornecer suporte técnico e treinamentos para as equipes de enfermagem do SUS, visando o uso correto das coberturas tecnológicas e a otimização do consumo.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com número de lote e data de validade.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.3. Do local de entrega do objeto

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Saúde	Almoxarifado Central	Rua Raimundo Pessini, 720, 2º andar, Sala 40 - Centro, São Marcos/RS	Almoxarifado.saude@saomarcos.rs.gov.br

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 309.120,00 (trezentos e nove mil, cento e vinte reais), conforme o resumo abaixo, sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente na Metodologia de preço anexa a este Termo de Referência:

Item	Descrição Resumida do Produto	Unid.	Qtd. Total	Valor unitário	Valor total
01	Bota de Unna (10,1cm x 9,14cm) - Pasta de Óxido de Zinco 23%.	RL	50	R\$ 45,99	R\$ 2.299,50
02	Gaze Rayon com A.G.E., Copaíba e Melaleuca (7,5x7,5cm).	UN	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
03	Hidrofibra c/ Prata, EDTA e Benzetônio (10x10cm) - Classe IV.	UN	600	R\$ 56,50	R\$ 33.900,00
04	Solução A.G.E. com TCM, Vitaminas A, E e Fitoterápicos.	FR	850	R\$ 57,82	R\$ 49.147,00
05	Gel de Limpeza com PHMB 0,1% e Betaína (Frasco 100g).	FR	500	R\$ 60,83	R\$ 30.415,00
06	Gaze Rayon com Emulsão de Petrolatum (7,6x7,6cm).	UN	250	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
07	Cobertura primária Antimicrobiana (Triglicerídeos/Poliamida) - 10x10cm.	UN	300	R\$ 62,20	R\$ 18.660,00
08	Creme Barreira (Zinco Micronizado e A.G.E.) - Bisnaga 100g.	BG	300	R\$ 98,98	R\$ 29.694,00
09	Creme Hidratante (Ureia 10%) para Xerose - Bisnaga 75g.	BG	300	R\$ 80,57	R\$ 24.171,00
10	Espuma de Silicone 3D Atraumática (10x10cm).	UN	200	R\$ 52,60	R\$ 10.520,00
11	Espuma de Silicone Sacral Anatômica (aprox. 15x18cm).	UN	200	R\$ 80,41	R\$ 16.082,00
12	Escova p/ Assepsia com Clorexidina 2% (Cerdas/Esponja).	UN	1.000	R\$ 2,83	R\$ 8.830,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Item	Descrição Resumida do Produto	Unid.	Qtd. Total	Valor unitário	Valor total
13	Película Adesiva Transparente em Rolo (15cm x 10m).	RL	150	R\$ 142,36	R\$ 21.354,00
14	Spray Película Protetora (Barreira Líquida s/ Álcool) - 28ml.	FR	50	R\$62,67	R\$ 3.133,50
15	Hidrogel Amorfo com 10% Alginato de Cálcio e Sódio (85g).	BG	300	R\$ 61,28	R\$ 18.384,00
16	Solução PHMB Líquida p/ Irrigação (Frasco 350ml).	FR	500	R\$ 81,76	R\$ 40.480,00

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Portaria 038/2026.

8.2.2. Do Gestor do Contrato

8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital e às exigências da ANVISA.

8.2.3.2. Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade remanescente é igual ou superior a 12 meses.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município de São Marcos.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou validade inferior a solicitada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global por lote. Esta estratégia foi adotada para garantir que o ganho em economia de escala não comprometa a eficiência na execução do objeto. Dessa forma, busca-se assegurar que cada lote seja adjudicado a fornecedores com comprovada expertise logística e técnica em sua respectiva linha de produtos. Tal segmentação otimiza a fiscalização contratual e, conseqüentemente, garante a plena resolutividade da assistência à saúde e o alcance dos desfechos clínicos pretendidos.

10.2. Do regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

10.3. Das exigências da habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados no item 5.3 do presente Termo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, vinculados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade: 01 – Ações e Serviços Públicos da Saúde (ASPS).

Programa: 108 – São Marcos na Saúde e Bem-estar.

11.2. A estimativa total para o empenhamento das despesas, considerando o valor global desta licitação, é de R\$ 309.120,00 (trezentos e nove mil, cento e vinte reais)

11.3. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

São Marcos/RS 29 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900